REGULAMENTO (CE) Nº 255/95 DA COMISSÃO

de 8 de Fevereiro de 1995

relativo ao fornecimento gratuito à Moldávia de trigo mole e de centeio de intervenção em conformidade com o Regulamento (CE) nº 1999/94 do Conselho

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1999/94 do Conselho, de 27 de Julho de 1994, relativo a acções de fornecimento gratuito de produtos agrícolas destinados às populações da Geórgia, Arménia, Azerbaijão, Quirguizistão, Tajiquistão e Moldávia [1], alterado pelo Regulamento (CE) nº 2621/94 [2], e, nomeadamente, o seu artigo 4º,

Considerando que o Regulamento (CE) nº 2065/94 da Comissão [3], alterado pelo Regulamento (CE) nº 3078/94 [4], estabeleceu as normas de execução aplicáveis ao fornecimento de produtos agrícolas provenientes das existências de intervenção destinados à Geórgia, Arménia, Azerbaijão, Quirguizistão, Tajiquistão e à Moldávia, previsto no Regulamento (CE) nº 1999/94; que, além disso, é necessário estabelecer regras específicas para o fornecimento de trigo mole e de centeio de intervenção; que, atendendo por um lado aos meios orçamentais e, por outro, à gestão adequada das existências de intervenção, é conveniente organizar um concurso para o fornecimento de 25 000 toneladas de trigo mole detidas pelo organismo de intervenção dinamarquês e de 25 000 toneladas de centeio detidas pelo organismo de intervenção alemão, destinadas à Moldávia;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer dos comités de gestão respectivos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

1. Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 2º do Regulamento (CE) nº 2065/94, é realizado um concurso relativo às despesas de fornecimento de 25 000 toneladas (peso líquido) de trigo mole e 25 000 toneladas (peso líquido) de centeio como indicado no anexo I.

O anúncio de concurso diz respeito a dois lotes.

2. As despesas são respeitantes à tomada a cargo nos entrepostos indicados no anexo II e ao transporte por meios de transporte adequados até aos locais de destino e nos prazos previstos no anexo I.

Artigo 2º

1. Em conformidade com o artigo 4º do Regulamento (CE) nº 2065/94, as propostas devem ser apresentadas no seguinte endereço:

Commission des Communautés Européennes
FEOGA-Garantie
Division VI/G.2
Bureau 10/05
Rue de la Loi 120
B-1049 Bruxelles.

O prazo para a apresentação das propostas termina em 22 de Fevereiro de 1995, às 17 horas (hora de Bruxelas).

No caso da não aceitação das propostas no dia 22 de Fevereiro de 1995, um segundo prazo para a apresentação de propostas expira em 3 de Março de 1995, às 16 horas (hora de Bruxelas).

Neste caso, todas as datas previstas no anexo I são prorrogadas em 10 dias.

2. A proposta diz respeito à quantidade total de um lote, mencionada no artigo 1º

3. A garantia de concurso referida no nº 1, alínea f), do artigo 6º do Regulamento (CE) nº 2065/94, é fixada em 25 ecus por tonelada.

4. A garantia referida no nº 2 do artigo 12º do Regulamento (CE) nº 2065/94 é fixada em 170 ecus por tonelada.

5. As garantias previstas nos nºs 3 e 4 serão constituídas a favor da Comissão das Comunidades Europeias.

Artigo 3º

O certificado de tomada a cargo referido no nº 1, alínea a), do artigo 10º do Regulamento (CE) nº 2065/94 deve ser estabelecido nos locais e pelas autoridades referidas no anexo III, com base no modelo do anexo IV.

Artigo 4º

Para efeitos do pagamento previsto no artigo 13º do Regulamento (CE) nº 2065/94, o organismo de intervenção emitirá um certificado comprovativo da retirada da totalidade das quantidades para cada local de destino, após a conclusão desta operação.

Artigo 5º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

[1] JO nº L 201 de 4. 8. 1994, p. 1.
[2] JO nº L 280 de 29. 10. 1994, p. 2.
[3] JO nº L 213 de 18. 8. 1994, p. 3.
[4] JO nº L 325 de 17. 12. 1994, p. 15.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 8 de Fevereiro de 1995.

Pela Comissão
Franz FISCHLER
Membro da Comissão

ANEXO I

Lote nº 1 :

— 25 000 toneladas de trigo mole de intervenção destinadas à Moldávia

Estádio de entrega :

Estação de Razdelnaya — via Odessa (mercadoria não descarregada) ou Porto de Reni — via Constança (mercadoria descarregada em vagões) ou no caso dum transporte terrestre (mercadoria não descarregada), o ponto de fronteira será designado pelo adjudicatário em acordo com os serviços da Comissão

Data final de entrega na estação ou no porto :

17 de Abril de 1995

Lote nº 2 :

— 25 000 toneladas de centeio de intervenção destinadas à Moldávia

Estádio de entrega :

Estação de Razdelnaya — via Odessa (mercadoria não descarregada) ou Porto de Reni — via Constança (mercadoria descarregada em vagões) ou no caso dum transporte terrestre (mercadoria não descarregada), o ponto de fronteira será desginado pelo adjudicatário em acordo com os serviços da Comissão

Data final de entrega na estação ou no porto :

17 de Abril de 1995

A totalidade de cada lote deve ser entregue no mesmo ponto de destino.

ANEXO II

(em toneladas)

Local de armazenagem	Quantidade
Lote nº 1 — trigo mole	
DLG Lagerhallen Ved Bækken 7 DK-4660 Store Heddinge	2 543,630
DLG Turebyholm, Nye Hal Turebyholmvej 22 DK-4682 Tureby	2 510,060
DLG Præstholmlurd, Lager Øst Skovhøjlundsvej 6 DK-4690 Haslev	2 230,460
DLG Størlingevej 20 DK-4733 Tappernøje	3 035,560
DLG Lilliendal Gods Lilliendal 1 DK-4735 Mern	2 997,490
DLG Højsiloerne Sydhavnen DK-4760 Vordingborg	647,400
R. Nymann Lager 2 Egholmvej 1 DK-4780 Stege	3 030,400
DLG Stensgård Lager 1983 Skovstradet 39 DK-4912 Harpelunde	4 503,740
DLG Højsiloen Havnen DK-4990 Sakskøbing	3 501,260
Lot nº 2 — Seigle	
Granum GmbH D-49406 Drentwede	3 538
Granum GmbH D-49406 Drentwede	814
Granum GmbH D-49406 Drentwede	630
Gesellschaft F. Lagereibetriebe mbH D-31515 Wunstorf	3 066
Scheffler Agrar GmbH D-31867 Lauenau	2 050
Scheffler Agrar GmbH D-31867 Lauenau	1 297
Artus Lagerhaus-GmbH D-38373 Frellstedt	9 245
Wandel & Co D-28217 Bremen	4 360

As características dos lotes são fornecidas aos proponentes pelos organismos de intervenção.

Endereço do organismo de intervenção :

DINAMARCA

Landbrugsministeriet
EF-Direktoratet
Nyropsgade 26
DK-1602 København V
[tel. : (45) 33 92 70 00 ; telefax : (45) 33 92 69 48].

ALEMANHA

BLE
Adickesallee 40
D-60322 Frankfurt am Main
Postfach 18 02 03
D-60083 Frankfurt am Main
[tel. : (49 69) 1564-0 ; telefax : (49 69) 1564-790/791/792].

ANEXO III

Local de tomada a cargo na Moldávia :

1. Razdelnaya — estádio de mercadoria não descarregada

 O controlo qualitativo e quantitativo será efectuado aquando da selagem dos vagões em Odessa. O certificado de tomada a cargo será emitido aquando da chegada à estação acima mencionada, após verificação da integridade da selagem e do número de vagões

 ou

2. Porto de Reni — estádio de mercadoria descarregada sobre vagões

 ou

3. No caso dum transporte terrestre (mercadoria não descarregada), o ponto de fronteira será designado pelo adjudicátario em acordo com os serviços da Comissão

4. Autoridade habilitada a emitir o certificado de tomada a cargo :

 Cereais

 State Department of Cereal Products
 Bd. Stefan cel Mare, 124
 277012 Chisinau
 Moldavia

 Mr Gheorghe Ciorba (director)

 [tel. : (373-2) 22 33 09 ; telefax : (373-2) 26 12 55].

ANEXO IV

Certificado de tomada a cargo

O abaixo-assinado
(apelido/nome próprio/função)

agindo por conta de

certifica ter tomado a cargo as mercadorias seguidamente indicadas:

Produto:		
Acondicionamento:		
Quantidade total em toneladas (peso líquido): (peso bruto):		
Número	de sacos (farinha):	
	de embalagens (manteiga-carne) (1) :	
Local e data de tomada a cargo:		
Número dos vagões / Nome do navio / Números de matrícula dos pesos pesados (1):		
Número de selagens à chegada:		
Nome e endereço da firma encarregada do transporte:		

Nome e endereço da sociedade de vigilância:

.....

.....

Nome e assinatura do seu representante no local:

.....

.....

Observações ou reservas:

.....

.....

.....

.....

Assinatura e carimbo

.....

(1) Riscar o que não interessa.